

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2013 – PROSA, de 25 de novembro
de 2013.**

Estabelece as políticas de descontos promocionais para os cursos de Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu ofertados na modalidade a distância.

A PRÓ-REITORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, estabelece:

Das modalidades de desconto

Art. 1º Conceder benefícios aos estudantes ingressantes nos cursos de graduação e pós-graduação na modalidade a distância, efetivamente matriculados a partir do ingresso 2014-1.

- I – Desconto fidelidade Unisul;
- II – Desconto pagamento à vista;
- III – Desconto sênior;
- IV – Desconto família.

Do desconto fidelidade Unisul

Art. 2º Será concedido 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor das mensalidades para:

I- Alunos matriculados em curso superior da Unisul com, no mínimo, 80% do curso de graduação concluído ou Egressos dos

curso superiores da Unisul para cursar um curso de pós-graduação a distância.

II- Alunos matriculados em curso superior da Unisul com, no mínimo, 80% do curso de graduação concluído ou Egressos dos cursos superiores da Unisul para cursar um segundo curso de graduação na modalidade a distancia.

III- Alunos matriculados em curso superior da Unisul com, no mínimo, 80% do curso de graduação concluído ou Egressos de curso de pós-graduação da Unisul para cursar um segundo curso de pós-graduação ou graduação na modalidade a distância.

Do desconto de pagamento à vista

Art. 3º Para o estudante que pagar à vista, o curso de graduação e pós-graduação na modalidade a distância, haverá o seguinte procedimento:

I - No pagamento antecipado da semestralidade dos cursos superiores de graduação e pós-graduação na modalidade a distância, o cálculo é realizado no sistema com a geração de boleto pelo próprio aluno. O desconto será de 1,0% a.m. mais a variação do INPC do mês.

II - Para o pagamento antecipado da integralidade do curso de graduação na modalidade a distância, o cálculo será realizado manualmente pelo setor de Contas a Receber da Unisul, a partir da solicitação individual do aluno pelo CRM – Central de Relacionamento, após o pagamento da primeira mensalidade que confirme a matrícula. O valor deste desconto será feito pelo cálculo da média aritmética dos 3 últimos reajustes anuais aplicados as mensalidades, descontados para valor presente à taxa de 1,5% a. m.

III - Para o pagamento antecipado da integralidade do curso de pós-graduação na modalidade a distância, será calculado a média aritmética dos 3 últimos reajustes anuais aplicados as mensalidades e realizado o desconto de 15% sobre o valor total.

Paragrafo Único. Em caso de pagamento integral do curso de graduação na modalidade a distância, em havendo reprovação, haverá necessidade de pagamento das disciplinas/unidades de aprendizagem em que ocorrer a reprovação, sem a aplicação do desconto.

Art. 4º O desconto de pagamento à vista não será cumulativo com nenhum desconto.

Art. 5º O desconto de pagamento à vista não se aplica aos funcionários da Unisul.

Do desconto sênior

Art. 6º Será concedido desconto de 10% para estudantes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Do Desconto do Grupo Familiar

Art. 7º Serão concedidos descontos sobre as mensalidades dos cursos de graduação e pós-graduação na modalidade a distância para grupos familiares com comprovada relação de dependência econômica e estudando na Unisul, nos termos da RESOLUÇÃO CONSUN Nº 1/03.

§ 1º 5% para 2 (dois) integrantes.

§ 2º 10% para 3 (três) integrantes.

§ 3º 20% para 4 (quatro) ou mais integrantes.

Das Regras Gerais para os Descontos

Art. 8º Nenhum outro desconto oferecido nesta Instrução Normativa será cumulativo.

Paragrafo Único. Em caso de incidirem dois ou mais descontos para o mesmo estudante, prevalece o percentual de maior desconto.

Art. 9º Não serão aplicadas retroatividades a nenhum dos descontos objeto desta Instrução Normativa.

Art. 10. O benefício será concedido a partir da entrega da documentação da matrícula ou da constatação da condição.

Art. 11. A concessão do desconto do Grupo Familiar, conforme Resolução Consun/03, está condicionada ao pagamento pontual das mensalidades e será concedido no mês subsequente.

Art. 12 Os descontos desta Instrução Normativa, referem-se única e exclusivamente às mensalidades, excluindo-se, portanto, taxas e serviços extraordinários que o estudante venha a solicitar.

Da Vigência

Art. 13. A vigência deste Instrumento dar-se-á a partir da data de sua publicação.





UNISUL
UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos no âmbito desta Pró-Reitoria.

Valter Alves Schmitz Neto
Pró-Reitor de Operações de Serviços Acadêmicos